



**LEI nº 626 - de 8 de outubro de 1962.**

**Concede pensão mensal de Cr\$ 6.400,00  
à FRANCISCA DE ALMEIDA  
RODRIGUES, viúva de ex-servidor  
municipal.**

**O SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
URUGUAIANA**

**Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É concedida a pensão mensal de Cr\$ 6.400,000 (seis mil quatrocentos cruzeiros), em favor da Sra. Francisca de Almeida Rodrigues viúva do ex-servidor Baltazar Rodrigues.

**Art. 2º** A despesa decorrente da presente Lei que vigorará a partir de 1º de novembro em curso, será atendida, neste exercício, com recurso de provável saldo orçamentário e, posteriormente, com dotação própria a ser consignada no orçamento municipal.

**Art. 3º** Revogam-se a disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 8 de novembro de 1962.

**VER. ELPÍDIO DE MORAIS GOMES,**  
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e publique-se.  
Data Supra

**VER. JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO,**  
Secretário